ATA 13/2020 *Mandato 2017/2021* Reunião Extraordinária de 4 de junho de 2020

INÍCIO DA REUNIÃO: 11.00 horas

TÉRMINUS DA REUNIÃO: 12 horas 00 minutos

Membros da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:

Presidente: Mauro Martins Antunes

Secretaria: Ana Lídia da Conceição Fernandes da Fonseca Miguel

Tesoureiro: Paulo Manuel Francisco Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Ana Lídia da Conceição Fernandes da Fonseca Miguel

Cargo: Secretária

Apoio Administrativo:

Nome: Helena Maria Rodrigues Reis

Cargo: Assistente Técnica

Faltas Justificadas: Não houve

Faltas Não Justificadas: Não houve

ATA 13/2020 *Mandato 2017/2021* Reunião Extraordinária de 4 de junho de 2020

<u>ABERIURA DA AIA</u>
Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na Sede da Junta de Freguesia
reuniram-se pelas onze horas, os membros desta Junta, para uma sessão extraordinária, na
qual foi tratado o seguinte assunto:
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA (EM ANEXO):
O Executivo fez a apreciação da proposta enviada pela Câmara Municipal da Lourinhã da
descentralização de competências, nos termos do nº 3 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019.
De 30 de Abril. Após analisar a proposta o Executivo deliberou aprovar por unanimidade a
mesma visto que a Junta de Freguesia de Ribamar não tem capacidade técnica, recursos e
conhecimento de sobre a regulamentação em vigor das seguintes áreas específicas;
- A utilização e ocupação da via pública;
- O licenciamento da afixação de publicidade;
- A autorização da actividade de exploração de máquinas de diversão;
- A autorização da colocação de recintos improvisados;
- A autorização da realização de espectáculos desportivos e divertimentos na via pública;
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos;
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do
primeiro ciclo do ensino básico;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º
ciclo do ensino básico
E nada mais havendo a tratar, quando eram doze horas pelo Sr. Presidente foi dada como
encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes
O Presidente: Jan Mars Mirec A Secretária: Mea Jeidia luignes
O Tesquireiro: Attitute O SOACON ACCO

Deliberação da CML de 28/05/2020: Aprovar a presente proposta, devendo as juntas de freguesia serem notificadas para no prazo de 10 dias úteis emitirem um parecer relativamente ao teor da mesma. Registo nr.: Data Registo: Autor: 4663 25/05/2020 isabel.costa

Processo n.º:



PROPOSTA

Com a publicação conjugada da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril é criado um novo modelo de governação no Município baseado nos princípios da descentralização administrativa e da subsidiariedade, através de um modelo de distribuição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das freguesias visando o reforço da eficácia e proximidade aos cidadãos.

As freguesias do Município passam a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção onde apenas tinham competências delegadas.

Ainda assim, mesmo que as competências passem a pertencer às freguesias, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, "a assembleia municipal, sob proposta da câmara pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda uma parte significativa do Município."

Neste caso, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 2.º, a proposta da câmara municipal apresentada na assembleia é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia, as quais têm 10 dias para se pronunciar após a notificação efetuada para este efeito pela Câmara.

Face ao exposto, atendendo a que uma grande parte das competências transferidas para os órgãos das freguesias têm natureza estruturante para o Município e para as missões de interesse geral, seja por implicarem o conhecimento do quadro legislativo em vigor já detido pelos serviços municipais seja pela dimensão ou importância de estruturas que exigem uma abordagem integrada ou uma visão de conjunto da sua gestão;

PROPÕE-SE

- Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, que a câmara delibere submeter à assembleia Municipal para que este órgão aprove as competências de natureza estruturante indispensáveis para a gestão direta do Município referidas no mapa em anexo, recusando a sua transferência para as freguesias.
- Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 2.º, que as juntas de freguesia sejam notificadas para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem e emitirem o seu parecer que acompanhará a proposta a submeter à Assembleia.

Registo nr.: Data Registo:

4663

Autor:

25/05/2020 isabel.costa

Processo n.º:

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTAÇÃO
Gestão e manutenção de espaços verdes: - Na freguesia Lourinhã/Atalaia - S. Lourenço dos Francos	Áreas de grande dimensão e complexidade técnica, e a necessidade de os conciliar com o planeamento urbanístico exigindo uma gestão centralizada pelo Município
Mercados Municipais	Estrutura com importância no abastecimento da população exigindo conhecimento do quadro normativo em vigor e rotinas procedimentais que os serviços municipais possuem.
- A utilização e ocupação da via pública - O licenciamento da afixação da publicidade de natureza comercial quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento, ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo - A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão - A autorização da colocação de recintos improvisados - A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição Autorização da realização de fogueiras e do lançamento socasionais - A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.	Necessidade de aplicação de critérios uniformes em todo o Município. A manutenção destas competências permitirá maior racionalidade na gestão do RH, atendendo a que os serviços municipais detêm o conhecimento do quadro legislativo em vigor, bem como experiência na realização dos procedimentos.
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: - Na Escola EBJI Lourinhã - Na Escola Básica de Ribamar	Estruturas com alguma dimensão a que o Município pode dar uma resposta mais eficaz às solicitações, tendo em conta capacidade dos seus serviços operativos.
Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico: - Na Escola EBJI Lourinhã - Na Escola Básica de Ribamar - Escola EB Salvador Leonardo Ferreira	Estruturas com alguma dimensão a que o Município pode dar uma resposta mais eficaz às solicitações, tendo em conta capacidade dos seus serviços operativos.

Registo nr.:

4663

Data Registo: 25/05/2020

Autor:

isabel.costa

Processo n.º:

Paços do Município, Lourinhã 25 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara

João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º

JOAO

DUARTE

ANASTACIO

DE

CARVALHO

Assinado de forma

digital por JOAO DUARTE

ANASTACIO DE CARVALHO

Dados: 2020.05,25 11:53:35 +01'00'

